

Lei nº 19/53, de 8 de Setembro de 1.953.

Transforma em Maternidade a "Santa Casa", criada pela lei nº 32/50, de 2 de Setembro de 1950.

Waldomiro Cassiano Tantano, Prefeito Municipal de Tabapuã, concelho de Caeténdava, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Camara Municipal em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 5 do corrente, decretou e, eu, promulo a seguinte lei:

Lei nº 19/53, de 8 de Setembro de 1.953.

Art. 1º - Fica transformada a Santa Casa criada pela lei nº 32/50, de 2 de Setembro de 1950, em Maternidade.

§ único - A denominação da maternidade criada pela presente lei será "Nossa Senhora dos Remédios".

Art. 2º - A finalidade da maternidade Nossa Senhora dos Remédios é:

§ 1º - Prestar assistências à maternidade e Infância do município gratuitamente às pessoas desprovidas de recursos.

§ 2º - As assistências a pessoas que não sejam consideradas indigentes ou sem recursos sómente poderão ser prestadas mediante remuneração.

Art. 3º - A manutenção da maternidade deverá ser feita com os seguintes meios:

a) - Os auxílios concedidos pelos poderes públicos;

b) - De contribuições particulares ou

W. S. Santana 15

do povo;

c) - do renodimento de serviços prestados sob remuneração.

art. 4º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a transferir a administração da maternidade a favor da associação, que deverá ser criada para esse fim.

§ único - A transferência de que trata este art. deverá ser feita depois que a associação a ser criada tenha seus estatutos aprovados e registrados, adquirindo personalidade jurídica.

Art 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão objeto de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iobápolis,
em 8 de Setembro de 1953.

Waldemiro Cassiano Santana
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.

Caíro Enlóba da Costa
Secretário